



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Terça-feira, 18 de abril de 2023

Ano IV | Edição nº 574

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Homologação / Adjudicação	3
Chamadas Públicas	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4
Outros Atos	4
Notificações	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 18 de abril de 2023

Ano IV | Edição nº 574

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 033, DE 17 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE: "Abertura de Processo Administrativo para apuração de possível falta contratual cometida pela empresa Eco-Soluções Ambientais de Adamantina - EIRELI, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2018 - Contrato Administrativo nº 055/2018, tendo como objeto a "execução de serviços especializados visando a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico".

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que através do Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2018, realizado pelo Município de Santo Anastácio para a "execução de serviços especializados visando a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico";

CONSIDERANDO que devidamente notificada para tanto, a referida empresa não entregou os trabalhos contratados, bem como não apresentou justificativas;

CONSIDERANDO que tal conduta incidiu em violação aos termos do Contrato Administrativo nº 055/2018 e à Lei das Licitações e demais legislações correlatas;

DECRETA:

Art. 1º - Por violação aos termos contratuais do citado Contrato Administrativo nº 055/2018 - Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2018, o Município de Santo Anastácio instaura o competente procedimento administrativo para os efeitos de apurar a responsabilidade da citada empresa e para aplicação de possíveis sanções à Eco-Soluções Ambientais de Adamantina - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 04.879.685/0001-49, sediada à Avenida Deputado Cunha Bueno, nº. 1.547, Bloco B, Apto. 32, Vila Industrial, Município de Adamantina, Estado de São Paulo, CEP 17.800-000.

Parágrafo Único - Nos termos do § 2º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, a empresa Eco-Soluções Ambientais de Adamantina - EIRELI deverá ser citada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis apresentar a defesa que entender de direito.

Art. 2º - A Procuradoria Jurídica do Município ficará à disposição da Administração Pública para emissão de pareceres e assessorar no que for necessário.

Art. 3º - A Seção de Secretaria ficará responsável pelo andamento deste processo administrativo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

Portarias

PORTARIA Nº 322, DE 14 DE ABRIL DE 2023

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir, a partir de 14 de abril de 2023, a servidora pública municipal **ELZA ESQUERDO PELLIM DE ALMEIDA**, RG 15.552.794-0, Merendeira, lotada no setor de alimentação escolar para prestar serviços no CEI "Prof. Raymundo Pismel".

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

PORTARIA Nº 323, DE 17 DE ABRIL DE 2023

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder promoção por tempo de serviço aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o art. 143 da Lei Municipal Complementar nº 13/94, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 29/99, a partir de 01 de abril de 2023, ficando enquadrados nas referências a seguir:

Nome	Cargo	Referência
Andrea Puríssimo da Silva	Enfermeira	33-I
Vander Luiz Gomes da Silva	Motorista	12-C
Eder Santana dos Santos	Operador de Patrol	13-C
Evelyn Bento Guinossi	Escriturário I	14-C

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 18 de abril de 2023

Ano IV | Edição nº 574

Página 3 de 6

data.

PORTARIA Nº 324, DE 17 DE ABRIL DE 2023

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder promoção de 01 triênio aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, a partir de 01 de abril de 2023, de acordo com o artigo 144 e respectivos parágrafos e incisos da Lei Municipal Complementar nº 29, de 15 de outubro de 1999.

Nome	Cargo
Walkiria Silva Porto	Agente Comunitário de Saúde
Reginaldo Messias dos Santos	Motorista
Maria de Fatima Pereira Gonçalves	Faxineiro
Elisandra de Freitas Ioppe	Auxiliar de Serviços Gerais
Ricardo Anastacio Nogueira Pereira	Motorista
Denilson Aparecido de Almeida Mijan	Fiscal Urbano
Gilson José de Andrade	Encanador
Gerson Saraiva	Zelador

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

PORTARIA Nº 326, DE 17 DE ABRIL DE 2023

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, Requerimento protocolado sob o nº. 1725, Livro 32, Fls. 96;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Dispensar a pedido, a partir de 17 de abril de 2023, o Sr. **JOÃO CARLOS RUANI RUANI**, RG. 60.080.768-X, contratado através da Portaria nº. 222, em 21/03/2023, para o cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

PORTARIA Nº 327, DE 17 DE ABRIL DE 2023

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e dar Posse, a partir de 18 de abril de 2023, o Sr. **JOÃO CARLOS RUANI RUANI**, RG. 60.080.768-X, em caráter efetivo por aprovação e classificação no Concurso Público Municipal nº 001/2022, para o cargo de **FAXINEIRO**, referência 10-A, junto à EMEF "Dr. Tertuliano de Area Leão". O mesmo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Leis Complementares 13/94, 14/94 e posteriores alterações).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/2023

Contratante: Município de Santo Anastácio.

Contratado: RESICICLE COLETA E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

Objeto: Prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos em banheiros químicos, com coleta a ser realizada duas vezes por semana, às segundas e sextas feiras, sendo: 02 banheiros na Praça da Bíblia (Rua Bartolomeu Ortiz de Oliver, s/nº) e 01 banheiro na Praça Nelito Santos (Rua Brasil, s/nº, 01 banheiro).

Valor: R\$ 6.480,00 mensais

Assinatura: 14/04/2023

Vigência: 07 meses

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Homologação/Adjudicação - Convite nº 04/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MERCEDES BENZ 312-D SPRINTER - PLACA BNZ-3918 -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 18 de abril de 2023

Ano IV | Edição nº 574

Página 4 de 6

AMBULÂNCIA.

Homologado e Adjudicado o processo supracitado para a empresa: RETIMAXX - RETIFICA DE MOTORES E PECAS LTDA - vl total de R\$ 37.700,00

Santo Anastácio, 14 de abril de 2023.

JOSÉ BONILHA SANCHES - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Homologação/Adjudicação - Convite nº 03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE TRATOR DE ESTEIRA DA MARCA FIAT, MODELO AD7B.

Homologado e Adjudicado o processo supracitado para a empresa: LT TRATORES E MAQUINAS LTDA - vl total de R\$ 93.071,23

Santo Anastácio, 14 de abril de 2023.

JOSÉ BONILHA SANCHES - Prefeito Municipal

Chamadas Públicas

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Chamamento - Súmula - Pregão Presencial nº 09/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS

ABERTURA/SESSÃO: 03/05/2023 - 08h30min

O Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.santoanastacio.sp.gov.br, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Barão do Rio Branco, 220, centro, ou solicitar pelo e-mail: licitacaosantoanastacio@gmail.com. Informações pelo tel.(18) 3263-9425.

Download do edital em: <http://186.233.125.85:8079/comprasedital/>
Santo Anastácio, 17 de abril de 2023.

JOSÉ BONILHA SANCHES - Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA, a abaixo relacionada para comparecer na Seção de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 220-F, entre os dias **19 e 20 de abril de 2023** no período das 08h às 11hrs e das 13h30 às 16h30min, **a fim de ser submetida a exame médico**, objetivando o preenchimento de **01 (uma) vaga** para o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, para prestar serviços no Conselho Tutelar, nesta municipalidade, conforme aprovação e classificação no **PROCESSO SELETIVO - ELEIÇÃO POPULAR Nº 01/2019**.

Em caso de desistência será obrigatório o comparecimento para assinatura do Termo de Renúncia.

A admitida será contratada com base no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Municipal nº 2.272/2012, e suas posteriores alterações.

CANDIDATO	COLOCAÇÃO
Julier Leliane Agudo Costa Rocha	3º Suplente

Santo Anastácio, 14 de abril de 2023

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO

GABINETE DO PREFEITO

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Carta de Serviços Ouvidoria Municipal

CARTA DE SERVIÇOS DA OUIDORIA MUNICIPAL

A Carta de Serviços, instituída pela Lei Municipal n.º 2.958, de 18 de outubro de 2.022, tem como objetivo dar visibilidade e transparência aos serviços prestados pelo poder público. É um documento que demonstra as formas de acesso a esses serviços, e os compromissos quanto aos padrões de qualidade de atendimento.

O QUE É A OUIDORIA DO MUNICÍPIO

A Ouvidoria do Município, vinculada ao Gabinete do Prefeito é o órgão central do Sistema Municipal de Ouvidoria do Poder Executivo, que foi instituído pela Lei Municipal n.º 2.958, de 18 de outubro de 2.022. A Ouvidoria Municipal tem como principal missão ouvir a sociedade e mensurar a sua percepção acerca da qualidade dos serviços públicos e auxiliar o planejamento, acompanhamento e correção dos pontos críticos na gestão.

I - SERVIÇOS OFERECIDOS

A Ouvidoria do Município recebe manifestações, reclamações e encaminha as sugestões, os elogios e a solicitação de informações.

· Reclamação é o desagrado ou protesto quanto ao serviço prestado, ação ou omissão da administração ou do servidor público;

· Solicitação pode indicar insatisfação, reclamação, noticiar problemas, deve apresentar um requerimento de atendimento de serviço;

· Sugestão apresenta ideia ou proposta para o aprimoramento dos serviços realizados pela administração pública;

· Elogio demonstra reconhecimento, apreço ou satisfação com o atendimento ou com a prestação de um serviço público.

II - REQUISITOS, DOCUMENTOS, FORMAS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ACESSAR O SERVIÇO

Para encaminhar sua manifestação é necessário acessar o formulário disponível na página



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 18 de abril de 2023

Ano IV | Edição nº 574

Página 5 de 6

www.santoanastacio.sp.gov.br, e preencher o formulário existente na guia OUVIDORIA. Você deverá, obrigatoriamente, fornecer o nome, endereço de contato e telefone. O sigilo de sua identidade será preservado, se expressamente manifestado no campo específico do formulário. As questões pendentes de decisão judicial não são apreciadas pela Ouvidoria do Município.

III - PRINCIPAIS ETAPAS PARA O PROCESSAMENTO DO SERVIÇO

- RECEBIMENTO - É a entrada da solicitação, através de um dos meios disponibilizados;
- ANÁLISE - Ouvidor analisa e valida a manifestação quanto ao seu conteúdo, se é caso de sigilo e qual o órgão adequado para a resposta;
- COMPLEMENTO - Se não for possível a validação, a Ouvidoria entra em contato com o demandante e solicita complemento de informações;
- ENCAMINHAMENTO - A demanda é transferida para o órgão/setor municipal para que apresente sua resposta;
- MONITORAMENTO - A Ouvidoria recebe e avalia a qualidade da resposta da demanda;
- RESPOSTA AO DEMANDANTE - Após validar a resposta enviada pelo responsável pelo órgão/setor, a Ouvidoria encaminha para o cidadão.
- CONCLUSÃO - uma demanda somente será finalizada após a resposta conclusiva e com efetivo envio ao cidadão.

Após a conclusão da demanda, a Ouvidoria do Município analisa a manifestação, buscando identificar os pontos críticos e possíveis melhorias.

IV - PREVISÃO DO PRAZO MÁXIMO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para resposta do órgão/setor municipal é de dez dias, prorrogáveis por mais dez, mediante justificativa expressa do órgão/entidade demandado.

Para o cidadão, o prazo de resposta será de quinze dias, prorrogáveis por mais quinze dias.

V - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Eletrônico, presencial, telefônico e correio.

VI - LOCAIS E FORMAS PARA O USUÁRIO APRESENTAR EVENTUAL MANIFESTAÇÃO SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- Central de Informação: www.santoanastacio.sp.gov.br (acesso através da guia OUVIDORIA);
- Presencial: na Ouvidoria, localizada na Praça Dr. Luiz Ramos e Silva, nº 73 - Centro (sala da Vigilância Sanitária) - Santo Anastácio - SP
- Por e-mail: ouvidoria@santoanastacio.sp.gov.br;
- Por telefone: 18-99673-3278;
- Pessoalmente ou por carta: Praça Dr. Luiz Ramos e Silva, nº 73 - Centro (sala da Vigilância Sanitária) - CEP 19360-000 - Santo Anastácio - SP - atendimento pessoal das 07:00 as 11:00 horas.

VII - PRIORIDADES DE ATENDIMENTO

- Celeridade e qualidade das respostas às demandas dos usuários;
- Objetividade e imparcialidade no tratamento das

manifestações;

- Gratuidade de seus serviços e atividades;
- Pessoalidade e informalidade das relações estabelecidas com seus usuários;
- Defesa da ética e da transparência nas relações entre a Administração Pública e os cidadãos.

VIII - PREVISÃO DE TEMPO DE ESPERA PARA O ATENDIMENTO

O atendimento é imediato, a partir do recebimento do questionamento do cidadão, seja por qual meio for. Após o ingresso da demanda na Ouvidoria Municipal o prazo para resposta é de quinze dias, prorrogáveis por mais quinze, mediante justificativa expressa do órgão/entidade demandado.

IX - MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO COM OS USUÁRIOS

A Ouvidoria do Município zela pelas seguintes diretrizes de trabalho:

- Transparência: disponibiliza o acesso às informações, garantindo o sigilo do demandante quando solicitado, ou necessário para o trâmite da matéria;
- Responsividade: o demandante sempre será informado da resposta de sua manifestação, ainda que a informação esteja indisponível;
- Responsabilização: compromisso com a informação prestada ao interessado;
- Equanimidade: atendimento personalizado, de forma justa, correta e imparcial e com tratamento igualitário de todos os demandantes;
- Governança: atuar como um canal de articulação da sociedade e governo, incentivando a participação da sociedade na gestão pública;
- Confidencialidade: durante a tramitação da demanda o seu conteúdo será de conhecimento exclusivo dos servidores envolvidos no processo;

X - PROCEDIMENTOS PARA RECEBER E RESPONDER AS MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS

- Após receber as manifestações pelos diferentes canais de entrada, o Ouvidor realiza todo o processo de análise e tratamento das demandas;
- No processo de validação da demanda é feita análise do seu conteúdo para verificar se é matéria afeta ao serviço público prestado por órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, se é matéria que deve tramitar no canal de ouvidoria e ainda se é caso de solicitar a complementação do relato;
- Feita a validação, a demanda seguirá seu curso, de maneira a ser enviada ao órgão/setor responsável por fornecer a resposta, conforme prazo legal;
- Na resposta ao demandante a Ouvidoria zelar pela celeridade e qualidade das respostas às demandas dos seus usuários.

XI - MECANISMOS DE CONSULTA, POR PARTE DOS USUÁRIOS, ACERCA DO ANDAMENTO DO SERVIÇO SOLICITADO E DE EVENTUAL MANIFESTAÇÃO

A Ouvidoria Municipal não dispõe de mecanismo de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 18 de abril de 2023

Ano IV | Edição nº 574

Página 6 de 6

consulta, tendo em vista que as solicitações são encaminhadas aos interlocutores locais nos respectivos órgãos que respondem à Ouvidoria, que analisa se a resposta está adequada e encaminha ao demandante

Notificações

NOTIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA/CAPINA **Nº 4298/2023**

Fica o contribuinte **JOSE SANCHES POSTIGO (ESPOLIO)**, nos termos do que dispõe o artigo 86 da Lei Municipal Complementar nº. 10/93, NOTIFICADO a executar serviços de limpeza/capina em seu terreno, localizado à **RUA ANTONIO CANDIDO DE OLIVEIRA, VL SANCHEZ POSTIGO Santo Anastácio - SP (Cadastro 492500)** no prazo de 07 (sete) dias, a contar desta.

Nos termos do art. 17, da referida Lei, decorrido o prazo estabelecido, sem que sejam tomadas as devidas providências, a Prefeitura executará os serviços necessários e lançará em nome de Vossa Senhoria o custo, acrescido de 50% (cinquenta por cento).

Poderá ainda, conforme dispõe os artigos 75, 76 e 77, da Lei Municipal Complementar n. 10/93, ser expedido o competente AUTO DE INFRAÇÃO, com imposição de multa, que variará entre 15 (quinze) a 20 (vinte) vezes o valor da Unidade Fiscal do Município. Obs.: Limpar também a calçada, se for o caso.

Santo Anastácio - SP, 17 DE ABRIL DE 2023

JEAN LUCAS GOMES GARBO

Encarregado de Fiscalização Urbana